



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 0009/2023

**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA - APAE.**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.851.600/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito, **WALTER CÁSSIO CARVALHO FACIROLLI**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA - APAE**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.316.338/0001-95, com sede à Av. Dom Pedro I, nº 1871, Jd. Petrágliã, na cidade de Franca-SP, CEP 14.409-170, neste ato representada por seu presidente, Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA**, doravante designada simplesmente **O.S.C. – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sujeitando-se à Lei Federal nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Considerando o interesse da Administração Municipal em dar continuidade na parceria objeto do presente procedimento, bem como considerando a proposta ofertada pela OSC para os serviços durante o **Exercício de 2024**, fica retificado o presente Termo de Colaboração, para nele constar o **valor mensal unitário por aluno de R\$1.265,90 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, bem como a quantidade de alunos para **13 (treze) alunos** ficando o inciso 3.1.1, da Cláusula Terceira com a seguinte redação:- **“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – 3.1.1 – Efetuar mensalmente à O.S.C. o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor unitário mensal de até 1.265,90 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) por aluno, na quantidade de 13 (treze) alunos/mês no valor mensal de R\$ 16.456,70 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), perfazendo o total anual de R\$194.948,60 (cento e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), através de depósito bancário, em conta específica, utilizada pela O.S.C. para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O caput da Cláusula quarta passa a ter a seguinte redação:- **CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** - O valor total estimado da presente Colaboração para o Exercício de 2024 é de R\$ 194.948,60 (cento e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).  
**CLAUSULA TERCEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

O caput da Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:- **CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária: a)- Departamento: Fundo Municipal da Assistência Social. Responsável: Secretaria de Educação. Recursos orçamentários. Funcional programática: 123650007.2019. Natureza: 3.3.50.43 – Ficha: 82.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

São José da Bela Vista, 11 de Março de 2024.

Walter Cassio Carvalho Faccirolli  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Paulo Henrique Ferreira  
Presidente da APAE  
CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA APARECIDA SOUZA

GEOVANNI DIAS FELÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA  
SÃO PAULO

---

CPF: 156.150.808-09

CPF: 302.830.918-19